



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 72 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.697, de 15 de dezembro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

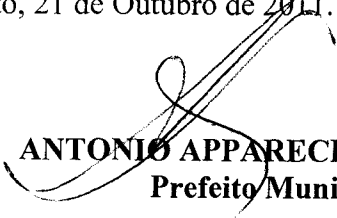
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.697, de 15 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do repasse será de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, o qual, será repassado conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 10 (dez) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.”

Art. 2º O valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), acrescido ao artigo anterior, deverá ser pago em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 21 de Outubro de 2011.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustre Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.697, de 15 de dezembro de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

Cabe destacar que o aumento da demanda em razão do crescimento populacional evidente em nosso Município nos últimos anos gerou aumento nos atendimentos médicos e nos serviços prestados pela referida Associação.

Outrossim, é necessário esclarecer que a entidade é responsável pelo pagamento de todos os médicos-plantonistas do Município de Vista Alegre do Alto, incluindo finais de semana.

Além disso, o Hospital José Pirondi, vinculado à entidade, serve de suporte para o Município de Vista Alegre do Alto/SP para a realização de atendimentos, internação e realização de procedimentos cirúrgicos, e todos esses atendimentos implicam no aumento dos gastos em razão do crescimento populacional.

Portanto, faz-se necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal